



PREFEITURA MUNICIPAL DE FÊNIX

ESTADO DO PARANÁ

OFÍCIO GAB/PM Nº97/2024

Fênix, em 04 de julho de 2024.

Senhor Presidente:

Com o presente encaminho à alta consideração dos senhores Vereadores, o Incluso Projeto de Lei, que autoriza **a aquisição através de desapropriação ou de forma amigável do correspondente a 3.483,94 m2 do Lote 304-Remanescente-b-1, face ao interesse público e dá outras providências**, iniciativa essa melhor explicitada na Mensagem que o acompanha.

Antecipando agradecimentos pela atenção, apresento a Vossa Excelência, no ensejo, renovados protestos de consideração e apreço.

Cordialmente,


Altair Molina Serrano
Prefeito Municipal

Ao
Excelentíssimo Senhor
Sidnei Aparecido Teixeira
DD. Presidente da Câmara Municipal de
Fênix - Estado do Paraná

RUA JANGADA, 25 – Fone / Fax: (44) 3272-8000– C.N.P.J. - 76.950.021/0001-30

E-mail: pmfenix@fenix.pr.gov.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FÊNIX

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº23/2024

SÚMULA – Autoriza a aquisição através de desapropriação ou de forma amigável do correspondente a 3.483,94 m2 do Lote 304-Remanescente-b-1, face ao interesse público e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, submete à apreciação da Egrégia Câmara Municipal de Vereadores o seguinte o seguinte:

Projeto de Lei

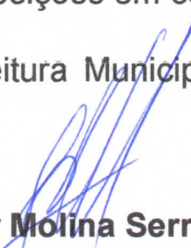
Artigo 1º - Fica a chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a desapropriar ou adquirir de forma amigável o correspondente a 3.483,94 m2 do Lote 304-Remanescente-b-1 (matrícula 22.758 do Cartório de Registro de Imóveis de Engenheiro Beltrão/PR).

Parágrafo único – A área a ser destacada tem as seguintes medidas em conformidade ao Mapa em anexo: “**confrontando com o lote nº 304-Rem-B-3, no sentido 57º13’06” NO – com 145,92 metros, no sentido 60º04’17”NO – 48.00m, na lateral direita com 19,36 metros, aos fundos com 226,32 metros e na lateral esquerda com 15,79 metros até o ponto de partida.**”.

Artigo 2º - A área de terra de que trata o artigo anterior, se incorporará ao Lote nº 304-Rem-B-3, para a construção do Parque do Lago.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Fênix, Estado do Paraná,
aos 04 de julho de 2024.



Altair Molina Serrano
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FÊNIX

ESTADO DO PARANÁ

MENSAGEM Nº.23/2024

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Em anexo submeto à alta apreciação dos senhores vereadores projeto de Lei que autoriza a desapropriação ou aquisição de forma amigável do correspondente a 3.483,94 m² do Lote 304-Remanescente-b-1 (matrícula 22.758 do Cartório de Registro de Imóveis de Engenheiro Beltrão/PR), onde a área de terra se incorporará ao Lote nº 304-Rem-B-3, para a construção do Parque do Lago.

A área a ser destacada tem as seguintes medidas em conformidade ao Mapa em anexo: "confrontando com o lote nº 304-Rem-B-3, no sentido 57°13'06" NO – com 145,92 metros, no sentido 60°04'17"NO – 48.00m, na lateral direita com 19,36 metros, aos fundos com 226,32 metros e na lateral esquerda com 15,79 metros até o ponto de partida."

Esperamos contar com a colaboração dos senhores Edis, em **CARÁTER DE URGÊNCIA** pelo qual antecipo agradecimentos, renovo a Vossa Excelência protestos de consideração e apreço, extensivos aos demais nobres Vereadores.

Cordialmente,


Altair Molina Serrano
Prefeito Municipal

Ao
Excelentíssimo Senhor
Sidnei Aparecido Teixeira
DD. Presidente da Câmara Municipal de
Fênix - Estado do Paraná

RUA JANGADA, 25 – Fone / Fax: (44) 3272-8000– C.N.P.J.: 76.950.021/0001-30

E-mail: pmfenix@fenix.pr.gv.br.

